



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

PROJETO DE LEI Nº 008/2022 – 08/02/2022

Autor: Gaturiano Cigano

Ementa: Dispõe sobre a implantação de dispositivo de mobilidade urbana no município de Petrolina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os dispositivos de Mobilidade Urbana, tais como redutores de velocidade, faixas elevadas, faixas de segurança, ciclovias, acessos a ônibus, acesso a deficientes físicos, entre outros, deveram ser implantados sempre que possível, juntamente com a pavimentação das ruas, com base em estudos técnicos.

Paragrafo Único. O Poder Executivo fará estudos técnicos para a implantação dos dispositivos de mobilidade urbana, referido no caput do art. 1º, nas ruas já pavimentadas.

Art. 2º A presente lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O conteúdo deste projeto de Lei vem atender reivindicação de pessoas das comunidades, além de ser uma forma da administração municipal, fazer o devido planejamento de tudo que engloba a pavimentação de uma rua e a sua relação com a mobilidade urbana. Trata-se de ações que evitam gastos futuros e, ao mesmo tempo, as pessoas podem usufruir os mencionados benefícios assim que a obra de pavimentação estiver concluída.

Quando estas melhorias de mobilidade urbana não forem executadas junto com a pavimentação das Ruas, é necessário um trabalho dobrado, com novo deslocamento de servidores e de maquinário, abertura e/ou modificação da pavimentação, além de outros. Esta falta de planejamento acaba gerando transtornos e mais custos aos cofres públicos.

Ainda o referido Projeto de Lei autoriza a administração Municipal a fazer estudos técnicos, a fim de viabilizar melhorias de mobilidade urbana em Ruas já pavimentadas.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2022.

Gaturiano Cigano
Vereador-DEM

cas